



## LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre alteração dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal 945 de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento de 2017, até o limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais. ”*


**Art. 2º** - O art. 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o II do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*“II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2017, até p limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais. ”*

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2017.

Serra dos Aimorés/MG, 01 de dezembro de 2017.



**Iran Pacheco Cordeiro**  
Prefeito Municipal

**Iran Pacheco Cordeiro**  
Prefeito Municipal  
Serra dos Aimorés

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.  
Sanctionado o Projeto de Lei nº 21/2017  
Discutido e Votado pela Câmara Municipal  
em 30/11/2017  
Lei Municipal nº 964/2017  
Publicada em 01/12/2017

